



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.458 (De 30 de Junho de 2014)

“Autoriza o Município de Dourado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, para atendimento assistencial a alunos acima de 30 anos e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, no uso
de suas atribuições, faz saber que
Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para atendimento assistencial a alunos acima de 30 anos nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O valor estipulado no presente convênio é de R\$ 17.608,80 (dezesete mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos), a ser repassado em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 1.467,40 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) cada, sendo retroativo a 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do convênio e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a oneração a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

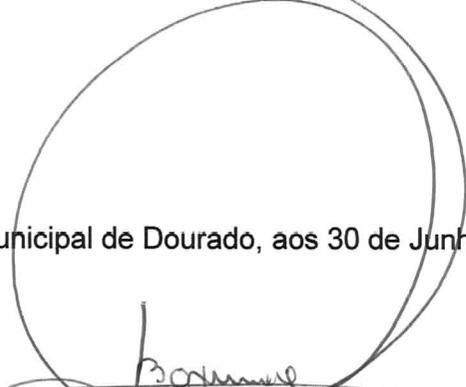
02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

171 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 -- Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 30 de Junho de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal